

PROJETO DE LEI n.º 124/2023

“Denomina logradouro público como Travessa Paulo Roberto Cintra de Paula.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada “*Travessa Paulo Roberto Cintra de Paula*” via localizada Bairro do Brejo, com aproximadamente 490 metros, com início: -22.616423603652443, -46.50700446288762 e fim: -22.619749062559272, -46.51005895864231, conforme anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 19 de setembro de 2023.

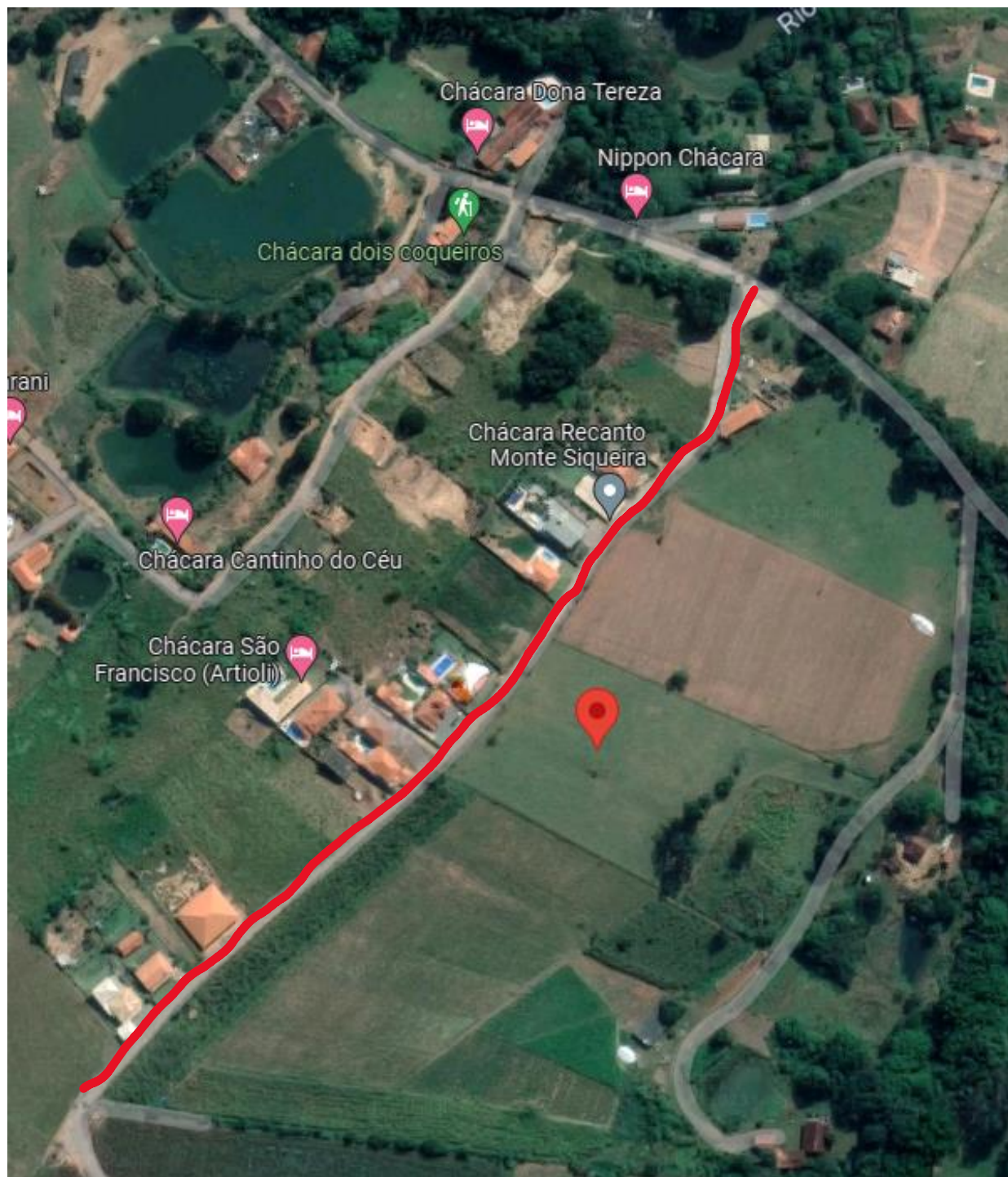
Marcelo José de Faria
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA: Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “*Travessa Paulo Roberto Cintra de Paula*”, localizada no Bairro do Brejo. O Departamento de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal, informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO:

Paulo Roberto Cintra de Paula nasceu em 07/07/1944, filho de Benedita das Dores de Paula e Benevides Almeida Cintra. Criado em Poços de Caldas/MG, onde estudou e se profissionalizou como cozinheiro na empresa internacional Alcoa Minas, atualmente, chamada de Alcoa. Em 1963, casou-se com Cecília da Cunha Cintra, natural de Socorro/SP, onde em 1980, fixaram residência. Foi proprietário da lanchonete e restaurante “Chopão”, local em que se tornou popular pelas suas comidas e salgadinhos. Diversos artistas que vinham para as tradicionais Festas de Agosto alimentavam-se neste comércio. Em 1992, começou a fazer seus famosos salgadinhos congelados, em sua própria casa, para atender seus clientes de Socorro e região. Após alguns anos, ele adoeceu e se aposentou.

ANEXO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Socorro/SP, 14 de setembro de 2023

Ofício nº 257/2023
Gabinete do Prefeito
Ref.: Ofício nº 556/2023 – AL

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas no Ofício em epígrafe, conforme documentação emitida pelo Departamento de Urbanismo do Município.

Certo de poder contar com a costumeira compreensão que lhe é peculiar, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 15/09/23 10:32

Id: 6000924 0421 4556 2067 600041e007





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Socorro, 13 de setembro de 2023.

Ofício nº 0017/2023/DU

Ref.: Ofício nº 0045/2023/CAM

Ofício nº 556/2023 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como “Rua Paulo Roberto Cintra de Paula”?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como “Rua Paulo Roberto Cintra de Paula”.

2- A via localizada no Bairro do Brejo, com aproximadamente 490 metros, com início: -22.616423603652443, -46.507000446288762 e fim: -22.619749062559272, -46.51005895864231, conforme Anexo é considerada bem público?

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade, **desde que** a referida via atenda a largura de 7,00m a 19,99m entre os alinhamentos para ser denominada como "rua".

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados diversos Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi

Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO LOPES DOS SANTOS em 10/02/23 11:53
Ídigo: 83db8cca-6463-458c-9f23-f096a229db0a

